



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

LEI Nº 024/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, faz saber - a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º) - Fica denominado, a todo complexo da Estação Rodoviária de Imperatriz, de Rodoviária Coronel Manoel de Santana.

Art. 2º) - O Nome que trata o artigo 1º deverá ser em letras luminosas, na faixada principal, bem como internamente em placa de Bronze, que deverá, dentro de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei, estar concluído;

Parágrafo Único - As despesas, que poderão advir com a execução da presente Lei, correrão por conta da empresa concessionária da Estação Rodoviária.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 11 de março de 1.974.

Engº. Antônio Rodrigues Bayma Júnior
Interventor Estadual